

COM-AT 361/2018
Curitiba, 06 de setembro de 2018.

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS – SSP/GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2018/SSP

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No ANEXO I, especificação técnica do ITEM 1 Computador Tipo Mini, é solicitado em Processador: ***“Deverá possuir frequência de relógio de no mínimo 2,9 GHz; Deverá suportar o modo “Turbo”, ou seja, sempre quando uma aplicação necessitar, o clock será alterado dinamicamente com intuito de prover um aumento no desempenho;”***. Em consulta ao site da Intel, verificamos que dos processadores series “T” utilizados em equipamentos com gabinete Mini devido à sua baixa dissipação térmica, somente o modelo Core i7 atende ao clock mínimo de 2,9 GHz. Ocorre que este processador possui diversas características, como por exemplo tecnologia vPro, que superam em muito as exigências do edital e consequentemente aumenta substancialmente o preço do produto final, ultrapassando o preço máximo estimado. Diante do exposto solicitamos esclarecer:
 - a. Os processadores atuais da Intel possuem a tecnologia SpeedStep, que proporciona alto desempenho e economia de energia, alternando tanto a tensão quanto a frequência, de acordo com a demanda de processamento. Desta forma, por mais que um processador possua somente um clock base de 3.1GHz sem frequência turbo, por exemplo, o mesmo não irá operar nesta frequência o tempo todo e sim irá chegar até esta frequência caso necessário. Diante do exposto, para que possamos ofertar equipamentos de última geração, entendemos que será aceito processador com clock base de 3.1GHz e tecnologia SpeedStep em substituição à tecnologia Turbo. Nosso entendimento está correto?
 - b. Caso seja obrigatório o fornecimento da tecnologia Turbo, entendemos que será aceito processador com clock base de 2.40GHz, o que pode ser atendido com um modelo Intel Core i5 de 7ª geração. Nosso entendimento está correto?
- 2) No ANEXO I, especificação técnica do ITEM 3 NOTEBOOK, é solicitado em Processador: ***“Clock mínimo de 2,3 Ghz (ou superior); Deverá possuir recurso de overclock (turbo boost ou turbo core);”***. E em Memória é solicitado: ***“Mínimo de 8 (oito) GB de memória DDR4 2400 MHz instalada (2 X 4GB) em dual channel.”***. Em consulta ao site da Intel, verificamos que somente processador de 8ª geração suportam memória DDR4 de 2400 MHz. Processador de 7ª geração suporta no máximo memória DDR4 de 2133MHz. Ocorre também que dos processadores series “U” e Gráficos UHD Intel 620, utilizados em Notebooks devido à sua baixa dissipação térmica, nenhum

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC

81530 000 | Curitiba - PR

+55 41 3318 7700

www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial

69075 110 | Manaus - AM

+55 92 3183 7990

processador de 8ª geração atende ao clock base de 2,3GHz. Diante do exposto solicitamos esclarecer:

- a. Considerando a solicitação do processador possuir recurso de overclock, entendemos que será aceito processador com clock base de 2,2GHz, desde que o overclock ultrapasse a frequência de 2,3GHz. Nosso entendimento está correto?
 - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, para que haja produto que atenda ao edital, entendemos que será aceito processador Intel de 7ª geração, com suporte à memória DDR4 2133MHz. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, solicitamos informar qual o modelo de processador Intel e AMD que o órgão está considerando receber.
- 3) No ANEXO I, especificação técnica do ITEM 1 Computador Tipo Mini, é solicitado em Memória RAM: **“Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).”** Considerando que desktops com gabinete mini possuem no máximo 2 slots de memória e no edital é solicitado que um deles permaneça livre, entendemos que o equipamento deve suportar a tecnologia Dual Channel, porém a esta não precisa estar ativada. Nosso entendimento está correto?
- 4) No ANEXO I, especificação técnica do ITEM 1 Computador Tipo Mini, é solicitado em Alimentação: **“Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.”**, em Gabinete: **“Deverá ser do tipo mini desktop com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152, sendo necessária a apresentação de comprovação”**. Os testes de ruído baseados nas normas ISO 9296 e ISO 7779 são realizados no equipamento como um todo e não apenas nos componentes de forma isolada. Isso é devido a outros componentes também serem responsáveis pela geração de ruído. Assim sendo, entendemos que para comprovação do solicitado, será aceito documento que contemple o equipamento como um todo. Nosso entendimento está correto?
- 5) No ANEXO I, especificação técnica do ITEM 1 Computador Tipo Mini, é solicitado em Alimentação: **“Após a configuração completa, o equipamento deverá utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de cabos Y ou análogos, desde que estes sejam fornecidos junto com o equipamento e sejam montados em série, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação, com exceção às exigidas ou sugeridas por este Termo de Referência, como por exemplo, a adaptação do padrão NEMA para ABNT 14136; O cabo deverá possuir uma tomada no padrão MACHO ABNT 14136 e outras 3 pontas deverão ser: 02 conectores FEMEA C13 e 01 conector FEMEA C5.”**. Solicitamos esclarecer:
- a. Considerando que este Computador Item 1 possui apenas 1 (um) monitor, entendemos que o cabo Y deve possuir somente um conector FEMEA C13. Está correto nosso entendimento?
 - b. Considerando que o conector FEMEA C5 exigido será utilizado para alimentar o microcomputador e que dependendo da marca e modelo do equipamento

alguns fabricantes utilizam conector C7 na fonte de alimentação, entendemos que também será aceito cabo Y com conector FEMEA C7 no lugar do C5, sem prejuízo ao órgão. Está correto o nosso entendimento?

- 6) No ANEXO I, especificação técnica do ITEM 1 Computador Tipo Mini, é solicitado em Gabinete: **“Deverá possuir 01 (um) sistema de travamento de abertura do gabinete (...) 01 (uma) trava manual do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas adaptações no mesmo.”**. Considerando que não há prejuízo ao órgão e para aumentar a competitividade e economia do certame, entendemos que será aceita trava manual homologada pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo necessariamente da mesma marca. Está correto nosso entendimento?
- 7) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
 - a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 8) Com intuito de garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Goiânia / GO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local.
- 9) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
- 10) De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.
- 11) No item 10.1 letra C encontramos: **“O Tempo para atendimento dos chamados deverá ser de no máximo 24 horas e o tempo para a solução do problema, no máximo, 48 horas”**. Para minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos que apresentaram defeito, é prática de mercado realizar um pré diagnóstico por telefone imediatamente no momento de abertura do chamado, a fim de reestabelecer o estado funcional do equipamento ou identificar qual a peça que apresentou defeito e precisa ser substituída. Entendemos que ao realizar este tipo de atendimento estaremos cumprindo o TEMPO DE ATENDIMENTO que é de até 24 horas. E, caso

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC

81530 000 | Curitiba - PR

+55 41 3318 7700

www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial

69075 110 | Manaus - AM

+55 92 3183 7990

seja necessária a substituição de peças, estaremos direcionando um técnico para solução on-site em até 48 horas, cumprindo os prazos estabelecidos acima em Edital. Está correto nosso entendimento?

- 12) Todos os fabricantes que gozavam do incentivo da Lei nº 11.196/2005 que trata da Isenção do PIS e da COFINS (prorrogado até o dia 31.12.2018 pela Lei nº 13.097/2015), após a queda deste benefício com a Lei nº 13.241/2015 (mas eventualmente mantido para alguns fabricantes através de medidas judiciais), deverão **rever seus custos**, uma vez que não poderão mais contar com esta isenção para o ano de 2019.

Solicitamos, portanto, informar se há expectativa de compra de equipamentos ainda este ano e qual o consequente saldo da ata que ficará para o ano que vem, para que o preço possa ser calculado já considerando o percentual ponderado **a todo e qualquer faturamento relativo a este projeto**.

- 13) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC

81530 000 | Curitiba - PR

+55 41 3318 7700

www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial

69075 110 | Manaus - AM

+55 92 3183 7990

- 14) O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte:

"Art. 99 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99). Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção:

- I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem;
- II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem;
- III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem;
- IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem;
- V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino."

Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na quarta faixa, ou seja, 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quinta faixa, de 100% para o Estado de destino. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2019. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2018 e quantas ficarão para 2019.

- 15) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 ***“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”*** E ainda no mesmo artigo ***“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.go.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital

POSITIVO

sejam enviadas nos e-mails: scsouza@positivo.com.br e dmoura@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Sheila Souza e ao Engenheiro Daniel Moura, nos telefones (41) 2118-7492 ou (41) 3239-7669, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: scsouza@positivo.com.br ou dmoura@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC
81530 000 | Curitiba - PR
+55 41 3316 7700
www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus - AM
+55 92 3183 7990